



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 802/2025

"Dispõe sobre a construção de Poço Artesiano no Bairro Serra Monte, Município de Alto Caparaó-MG e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto de Alto Caparaó, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 66 da Lei Orgânica do Município e no art. 31, inciso VI, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado ao Poder Executivo do Município de Alto Caparaó a construção de um poço artesiano no Bairro Serra Monte.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o artigo primeiro será objeto de aportes financeiros, a título de estímulo e agilidade operacional quanto ao apoio à construção do poço artesiano a que se refere o art. 1º, os quais correrão à custa do orçamento do Poder Legislativo Municipal, no importe de setenta e dois mil reais (R\$ 72.000,00), transferidos por meio de repasses mensais no valor de seis mil reais (R\$ 6.000,00) ao Poder Executivo Municipal, que deverá destiná-lo à correspondente Secretaria de Obras.

Art. 3º A dotação orçamentária constante no art. 2º restringe-se ao exercício financeiro de 2025.

Alto Caparaó/MG, 05 de maio de 2025.


RICARDO EMERICH FIGUEIREDO
Presidente/Vereador

"Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela"

(Salmo 127:1)